



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1616 DE 25 DE OUTUBRO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do Decreto-Lei Nº 31 de 30.11.82.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem um crédito suplementar no valor de CR\$ 7.800.000,00 (Sete Milhões e Oitocentos Mil Cruzeiros), observando-se classificações institucionais, econômicas e Funcional - Programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

2600 - Departamento de Estradas de Rodagem	
2601 - Departamento de Estradas de Rodagem	
4110.00 - Obras e Instalações	7.800.000,00
T O T A L	7.800.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
2601.1688531.1.022 - Ampliação da Rede Estadual	7.800.000,00	7.800.000,00
T O T A L	7.800.000,00	7.800.000,00

77

Publicado no Diário Oficial
44/ do dia 31/10/83

Fátima

GOVERNADORIA

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

REDUÇÃO

2600 - Departamento de Estradas de Rodagem	
2601 - Departamento de Estradas de Rodagem	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	7.800.000,00
T O T A L	7.800.000,00

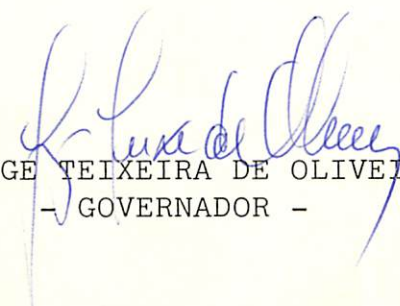
PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
2601.1607021.2.043 - Atividades do Depar <u>t</u> tamento de Estradas de Rodagem	7.800.000,00	7.800.000,00
T O T A L	7.800.000,00	7.800.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será co
berto com recursos de que trata o inciso III, § 1º do Artigo 43
da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçament
tária da Despesa dessa Secretaria, estabelecida pelo Decreto Nº
781 de 31.12.82.

I - TRIMESTRE	452.272.365,00
II - TRIMESTRE	717.361.000,00
III - TRIMESTRE	1.248.349.000,00
IV - TRIMESTRE	382.493.000,00
T O T A L	2.800.475.365,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na da
ta de sua publicação. *✕*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
- GOVERNADOR -